



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244
CEP 37930.000 - **CAPITÓLIO** - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1818 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre “**autorização de abertura de crédito adicional especial para compra de caminhão para coleta de lixo, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para compra de caminhão para coleta de lixo, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos

02.09.15.452.0009 – Apoio a Gestão do Desenvolvimento Urbano e Rural

02.09.15.452.0009.1186 - Aquisição Caminhão para Coleta Lixo


02.09.15.452.0009.1186.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$203.000,00 (Duzentos e três mil reais)

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$203.000,00 (Duzentos e três mil reais), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

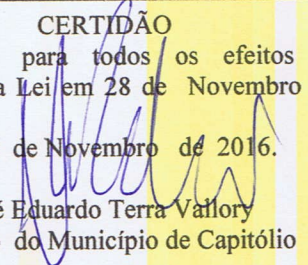
Capitólio, 28 de Novembro de 2016.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em 28 de Novembro de 2016.

Capitólio, 28 de Novembro de 2016.


José Eduardo Terra Vallory
Prefeito do Município de Capitólio